



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Maratá/RS

Secretaria de Obras e Serviços

Necessidade da Administração: Fornecimento de materiais hidráulicos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados à manutenção de poço artesiano localizado no Município de Maratá.

A aquisição se dará conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
1	Tubo PAD PN 16 32ml	350	Metro	R\$ 9,62	R\$ 3.367
2	Tubo PAD PN 16 25ml	100	Metro	R\$ 7,70	R\$ 770,00
3	Válvula retenção galvanizada para poço	03	Unidade	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
4	Válvula retenção	04	Unidade	R\$ 193,00	R\$ 772,00
TOTAL					R\$ 5.944,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa que realizará os serviços, se dará, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e alterações posteriores, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme alterações posteriores, Decreto Federal 12.343/2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite a partir de 01 de janeiro de 2025 é de R\$ 62.725,59.

É razoável prescindir do certame nessa situação, pelo fato de a administração fundamentar a contratação dentro dos parâmetros observados por lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A presente contratação tem por objetivo adquirir materiais hidráulicos necessários para a manutenção do poço de água utilizado para o abastecimento público do Município. A necessidade de aquisição decorre do desgaste natural dos componentes hidráulicos do sistema, ocasionado pelo uso contínuo, pela pressão da água e pelas condições operacionais do poço.

A reposição e substituição dos materiais são indispensáveis para garantir o pleno funcionamento do sistema de captação, condução e distribuição de água, evitando falhas, vazamentos, interrupções no fornecimento e eventuais prejuízos aos usuários atendidos. A manutenção preventiva e corretiva do poço é fundamental para assegurar a eficiência do abastecimento, a qualidade da água distribuída e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais hidráulicos é medida necessária para assegurar a operacionalidade do sistema, atender às demandas da comunidade e garantir que o Município mantenha em condições adequadas a infraestrutura de abastecimento de água. A aquisição justifica-se, portanto, pelo interesse público envolvido e pela relevância do serviço prestado à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão requisitos para a contratação do objeto ora mencionado, as especificadas a seguir:

DOS DIREITOS:

4.1: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.2: Realizar a fiscalização e acompanhamento da aquisição dos materiais;
- 4.3: Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 4.4: Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.5: Prestar os serviços na forma e prazos ajustados;
- 4.6: Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- 4.7: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8: Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado;
- 4.9: A CONTRATADA deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência;
- 4.10: A CONTRATADA deve se responsabilizar a realizar os serviços nos pontos de captação, reservatórios ou redes de distribuição de água indicados pela Administração Municipal.
- 4.11: O prazo para a conclusão dos serviços é de até 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviço.
- 4.12: A contratada deverá proporcionar garantia mínima de 12 meses dos serviços prestados e dos equipamentos instalados.
- 4.13: Responsabilizar-se por toda mão de obra, transporte, equipamentos e materiais necessários;
- 4.14: Cumprir as normas de segurança do trabalho e de meio ambiente;
- 4.15: Garantir a integridade dos bens públicos durante a execução;
- 4.16: Substituir imediatamente qualquer equipamento com defeito ou incompatível.

DA FISCALIZAÇÃO

- 4.15: A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste contrato;
- 4.16: Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes a execução deste contrato;
- 4.17: A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado;

4.18: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

4.19: Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos e tributos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão a cargo da CONTRATADA, cabendo ao Município somente o repasse dos valores constantes da proposta financeira;

4.20: A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual – EPIs, quando o serviço exigir, conforme legislação;

4.21: A empresa deverá se responsabilizar pela sinalização e segurança dos trânsitos e pedestres, e/ou quaisquer danos causados a estes, quando estiver trabalhando em ruas e avenidas na área de atuação conforme determinado, caso for;

4.22: A empresa deve responsabilizar-se com quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo, quando as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, caso for;

4.23: Cabe à empresa o deslocamento de seus funcionários para que possam desempenhar os serviços dentro das normas exigidas, se assim for;

4.24: Os serviços e/ ou materiais serão executados/entregues diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da lei 14.133/21.

Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos art. 124 da Lei



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará da seguinte forma, cotação de preços praticados no mercado, na qual se avalia a comparação de valores e observa-se a apresentação do menor valor cobrado para seleção do fornecedor a ser contratado.

Findo este processo será encaminhado ao setor responsável a documentação necessária a abertura de processo licitatório e posterior efetuação do contrato entre as partes.

Depois do acordo firmado entre as partes, e após autorização por parte do secretário responsável, a empresa deverá executar o objeto de acordo com a requisição da secretaria pertinente a contratação.

O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço e/ou material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o mesmo não ter sido de qualidade.

Caso o serviço prestado e/ou material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em até 48 (quarenta e oito) horas.

O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do objeto de acordo com as especificações exigidas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A gestão e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo do Secretário Municipal de Obras e Serviços, Nivaldino da Fonseca que terá a responsabilidade de atestar a veracidade e efetividade do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A emissão do empenho será realizada de forma integral após a geração da ordem de compra, contemplando o objeto mencionado. Após a conclusão dos serviços de instalação, a empresa deverá emitir o respectivo documento fiscal, o qual será atestado digitalmente pelo Secretário responsável, mediante assinatura de aceite, confirmando a entrega e execução do serviço.

Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade que irá realizar a liquidação e pagamento, dentro do prazo de 10 dias corridos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor, será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de DISPENSA, com o critério de seleção de menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço total para a contratação será de **R\$ 5.944,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais.)**, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

DOTAÇÃO: 815001 – MATERIAL PLUVIAL, CLOACAL E REDE DE ÁGUA

859001 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

824010 – INSTALAÇÕES / REMOÇÕES / REALOCAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Maratá, 24 de novembro de 2025.

Nivaldino da Fonseca
Secretária de Obras e Serviços